



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 0465.....Data 26.1.2005
Horário 15:45.....
.....
.....
Responsável

Dispõe sobre a Comissão Municipal para as Comemorações do 1º Centenário de Fundação de Assis.

Ézio Spera, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que neste ano de 2005, o Município de Assis completará o seu 1º Centenário de Fundação,

Considerando a necessidade de prestar homenagens condizentes com essa data tão significativa para a história do Município, e para os cidadãos assisenses,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal com o objetivo de organizar e promover os festejos comemorativos do 1º Centenário de Fundação do Município de Assis, que serão realizados no período de 01 de julho de 2005 a 30 de junho de 2006, incumbindo-lhe tomar todas as medidas necessárias, bem como, prestar apoio técnico e administrativo pertinentes à execução dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Municipal instituída por este Decreto, é composta pelos seguintes membros:

I - Representantes das Secretarias Municipais;

a) Secretaria Municipal da Fazenda:

Flávio Herivelto Moretoni Eugênio
Aparecido Donizete de Oliveira

b) Secretaria Municipal da Educação:

Rubens Cruz
Rita de Cássia Travagim

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

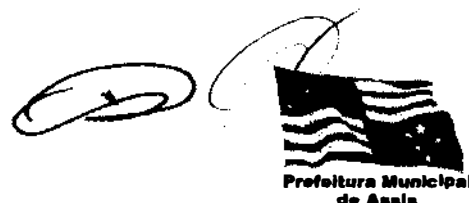
Heliriane Kellen Vieira
Claudia Maria Rinhel Silva

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Rubens Roberto Alves
Norberto Dionízio Filho

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:

Lauro Spera
Rita Aparecida de Andrade Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

.....

f) Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos:

Saulo Ferreira da Silva Junior

Helena dos Santos Granjeira Munhoz

g) Secretaria Municipal da Saúde:

Marisa Madi Della Colleta

Amauri Pinheiro de Góes

II – Representante da Câmara Municipal de Assis;

Elizabete Coelho Ribeiro de Camargo

Maurício Barbosa

III – Membros relacionados à cultura, à educação, à história e ao desenvolvimento do Município de Assis;

Monsenhor Floriano de Oliveira Garcez

Uiraçaba Feitosa

Oswaldo Trevisan

Antonio Lázaro de Almeida Prado

Alda de Camargo

Maria Aparecida de Camargo

Irene Ribeiro Salotti

Ana Tereza Silva Dantas

Feliciano Barbosa de Carvalho

Pedro do Canto Mercadante

João Rosa da Silva Filho

Eduardo Homse

Maria Alice Santos Coelho

José Joaquim Fernandes Toco Buchi

Suely Aparecida Di Bello Zanini

Deise Bernardo Guimarães

Nilza Ferreira da Silva

Patrícia Pereira Moraes Calderoni

Raquel Jubran e Silva Homse

Antonio Lázaro de Almeida Prado Junior

David Scolari

Cássio V. de Oliveira

Hamilton Leite

Iara Feitosa Fagioli

Maria José Bertoncini Neto Leite

Gilberto Bertolucci

Maurílio Rodrigues

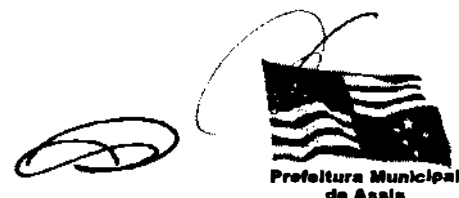
Joaquim Carvalho Motta Junior

João Antonio Binato

Christiane Nobre Fial

Maria Celeste Leal Lisboa

Sebastião Aizo Filho





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

.....

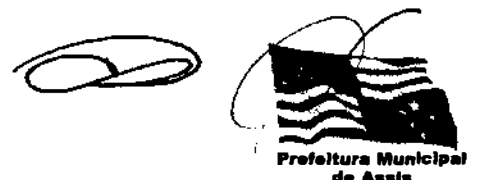
Nami Sabeh
Marcos Antonio Domingues Santana
Ana Rosa Girardi
André Francisco de Assis
Marcos César de Souza Castro
Ronaldo Humberto Pacheco
Vicente de Paula Gomes
Paulo Roberto Ogeda
Dora da Silva de Andrade
Sérgio Ribeiro
Ana Maria Ferreira
Jurandir Perez da Cruz
Marta Granjeia Silva
Ronaldo Louzada de Oliveira
Eduardo Teixeira de Castro
Maria Lúcia Tedesque Cunha
Érika Ferreira Aulísio
David Gonçalves de Souza
Marcelo Gardim
Renata Zwicker Francisco
Otto Bolfarini
Luiz Marcos Barreiro
Maria Angélica Rezende Barbosa
Maria Amélia Souza Dias
Maria Helena Spera Galli
Bruno de Castro Sebastião
Esmeralda Constantino Manzoni

Parágrafo Único – A Comissão Municipal, ora instituída, na forma deste artigo, será vinculada e supervisionada pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, poderá convidar membros que manifestarem interesse em colaborar nas comemorações, para participarem de suas reuniões.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá instituir comitês assessores, compostos de representantes da sociedade civil, para apoiar os trabalhos da Comissão em assuntos específicos.

Art. 5º - A função dos membros que compõem a Comissão Municipal, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

-
- Art. 6º -** A Comissão Municipal desenvolverá suas atividades objetivando envolver toda a comunidade nesses festejos, a fim de estabelecer o conagração popular, enaltecendo a nossa cidade.
- Art. 7º -** As providências a cargo da Comissão, estarão adstritas às disponibilidades das dotações orçamentárias próprias, as quais deverão ser fielmente observadas.
- Art. 8º -** Após a conclusão das atividades, a Comissão Municipal encaminhará relatório ao Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de supervisor dessa promoção, circunstanciando o desenvolvimento das suas atividades e prestando contas das aplicações dos recursos humanos, materiais e financeiros utilizados.
- Art. 9º -** Todas as ações advindas de iniciativas de outros órgãos que sejam voltadas para os mesmos fins do presente Decreto, deverão ser levadas previamente ao conhecimento e apreciação da Comissão ora instituída, a fim de que sejam consideradas como parte integrante do Calendário Oficial de Festejos em Comemoração ao Centenário.
- Art. 10 -** Para a organização e implementação do programa de comemorações, a Comissão Municipal poderá criar grupos de trabalhos e grupos "ad hoc" de assessoria.
- Art. 11 -** Para a consecução de seus objetivos, a Comissão estabelecerá as articulações necessárias com órgãos públicos, bem assim, com entidades da sociedade civil e com o empresariado.
- Art. 12 -** Em todos os procedimentos e ações da Comissão Municipal, deverão ser observadas as normas aplicáveis, e, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Assis e Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 13 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.449 de 23 de junho de 2003 e o Decreto nº 4.673 de 24 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de fevereiro de 2005.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em
14 de fevereiro de 2005.

